

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 190/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **TAIANA JOSVIAK D'AVILA**, matrícula nº 214.576-6, para substituir, a partir do dia **02 a 11 de maio de 2017**, cumulativamente com as atribuições da Defensoria Pública para a qual fora designada para auxiliar, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, bem como a Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM/PARNAMIRIM, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 191/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **25 de abril a 9 de maio de 2017** o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, nas atribuições deste frente à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, em razão do gozo legal de licença médica do mesmo na função, em conformidade com o § 2º, do art. 37-A, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 107/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na centésima décima oitava sessão ordinária, realizada em 31 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6; **ANNA KARINA FREITAS**, matrícula nº 197.835-7 e **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, matrícula nº 197.773-3, no dia 05 de maio de 2017, para ministrar palestra no Curso de Capacitação Funcional para defensores públicos, servidores e funcionários terceirizados do atendimento cível, que se realizará no dia 05 de maio de 2017, das 8h às 14h, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**  
Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 106/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na centésima décima oitava sessão ordinária, realizada em 31 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E T E R M I N A R** a suspensão do atendimento ao público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de maio de 2017, no horário das 8h às 14h, em virtude da realização de Curso de Capacitação Funcional para defensores públicos, servidores e funcionários terceirizados do atendimento cível.

Art. 2º. Ficam suspensos também os prazos em procedimentos administrativos de averiguação preliminar e sindicância, bem como em processos disciplinares.

Art. 3º. As demandas urgentes serão atendidas, excepcionalmente, pelo Defensor Público do Núcleo Especializado para o caso em específico.

Art. 4º. O expediente dos setores administrativos não será suspenso.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Defensoria Pública Geral.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 34330/2017-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2017 SRP – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico-**REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada a Aquisição de Material Consumo (copos e pratos descartáveis) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **16 de maio de 2017, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl01dpe@gmail.com**.

Natal (RN), 03 de maio de 2017.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 192/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **20 de abril a 03 de junho de 2017** a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 194/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para atuar nos autos da ação penal n.º 0000305-58.2003.8.20.0159, na sessão plenária do Tribunal do Júri, aprazada para o dia 08 de maio de 2017, pela Vara Criminal da Comarca de Umarizal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 195/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, para atuar nos autos da ação penal n.º 0000537-36.2004.8.20.0159, na sessão plenária do Tribunal do Júri, aprazada para o dia 09 de maio de 2017, pela Vara Criminal da Comarca de Umarizal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 193/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para atuar nos autos da ação penal n.º 0001372-36.2006.8.20.0100, na sessão plenária do Tribunal do Júri, aprazada para o dia 05 de maio de 2017, pela Vara Criminal da Comarca de Assu/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 111/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 03 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 124/2017-SDPGE, publicada em 18 de março de 2017, edição nº 13.889, do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 110/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 03 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 160/2017-DPGE, publicada em 31 de março de 2017, edição nº 13.898, do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 197.774-1, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Direito à Urbanismo, Habitação e Moradia - NUHAM/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 113/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a partir do dia 03 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 180/2016-DPGE, publicada em 23 de junho de 2016, edição nº 13.706, do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º. **DESIGNAR** a Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Sede de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos do artigo 2º da Resolução 129/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 112/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA AMORIM, matrícula nº 197.769-5, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública - NUJECRIM/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 108/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa – NEAPI/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos do artigo 3º, § 1º e do artigo 6º, § 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 109/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 03 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 188/2016-DPGE, publicada em 23 de junho de 2016, edição nº 13.708, do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NUSC/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 114/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e o artigo 9º da Lei Complementar Estadual 251/03, e

CONSIDERANDO a ata da Centésima Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.916, de 29 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula nº 203.629-0, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo Especializado de Assistência aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus Familiares – NUSEF/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2017 a 30 de junho de 2018, nos termos do artigo 3º, § 1º e do artigo 6º, § 3º da Resolução 128/2016 do CSDP;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.918 NATAL, 04 DE MAIO 2017 • QUINTA-FEIRA

## ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala do Programa SUS Mediado no anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Fabíola Lucena Maia. Ausentes, justificadamente, Dr. José Wilde Matoso Freire e a Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha. Ausente o representante da ADPERN. Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos processos pautados. 1) **Processo n. 380098/2016-4. Assunto: Alteração de Resolução. Interessado: Cláudia Carvalho Queiroz. Deliberação:** o processo foi retirado de pauta em razão da ausência, justificada da relatora, devendo retornar na próxima sessão deste colegiado. 2) **Processo n. 60244/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Sede de Parnamirim/RN, concorreu a Defensora Pública Disiane de Fátima Araújo da Costa. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 129/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Sede serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados no respectivo Núcleo e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Disiane de Fátima Araújo da Costa os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Disiane de Fátima Araújo da Costa para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do art. 2º, da Resolução n. 129/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 3) **Processo n. 60277/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos – NEADPE/Mossoró, observou-se a ausência inscritos. **Em sendo assim, a coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos - NEADPE permaneceu vaga.** 4) **Processo n. 60279/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Mossoró, observou-se a ausência inscritos. **Em sendo assim, a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Mossoró permaneceu vaga.** 5) **Processo n. 60278/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Parnamirim, observou-se a ausência inscritos. **Em sendo assim, a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Parnamirim permaneceu vaga.** 6) **Processo n. 60276/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Natal, concorreu o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos que exerçam suas atribuições funcionais nas áreas de atuação, estáveis na carreira. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 7) **Processo n. 60250/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus Familiares - NUSEF, concorreram os Defensores Públicos Bruno Henrique Magalhães Branco, Igor Melo Araújo e José Alberto Silva Calazans. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que o critério definidor, na espécie, será a antiguidade na carreira, tendo em vista que os dois primeiros empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Igor Melo Araújo os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 139/2016-CSDP). Todavia, o Defensor Público Igor Melo Araújo apresentou ordem de preferência entre as coordenações nos quais se inscreveu, indicando a coordenação do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa - NEAPI como primeira opção, obtendo êxito na sua escolha conforme se observa no item 8 infra. Assim, por ser o segundo Defensor mais antigo dentre os inscritos, preencheu o Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 129/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Bruno Henrique Magalhães Branco para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do art. 3º, § 1º e do art. 6º, § 3º, ambos da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 8) **Processo n. 60235/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Neste processo não participa do julgamento a Conselheira Fabíola Lucena Maia Amorim. **Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa - NEAPI, concorreram os Defensores Públicos Paulo Maycon Costa da Silva, Bruno Henrique Magalhães Branco, Fabíola Lucena Maia Amorim, Igor Melo Araújo e José Alberto Silva Calazans. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que o critério definidor, na

espécie, será a antiguidade na carreira, tendo em vista que todos os inscritos empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicada por ser a mais antiga na carreira dentre os demais (Resolução n.º 139/2016-CSDP). Todavia, a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim apresentou ordem de preferência entre as coordenações nos quais se inscreveu, indicando a coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública - NUJECIV como primeira opção, obtendo êxito na sua escolha, conforme se observa no item 9 infra. Assim, por ser o segundo Defensor mais antigo dentre os inscritos, preencheu o Defensor Público Igor Melo Araújo os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 129/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Igor Melo Araújo para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do art. 3º, § 1º e do art. 6º, § 3º, ambos da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação 9) Processo n. 60243/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Neste processo não participa do julgamento a Conselheira Fabíola Lucena Maia Amorim. **Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública - NUJECIV, concorreu apenas a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos que exerçam suas atribuições funcionais nas áreas de atuação, estáveis na carreira. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação. 10) Processo n. 60233/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** **Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Direito à Urbanismo, Habitação e Moradia – NUHAM, concorreu apenas a Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos que exerçam suas atribuições funcionais nas áreas de atuação, estáveis na carreira. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação. 11) Processo n. 60232/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** **Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NUSC, concorreram os Defensores Públicos Paulo Maycon Costa da Silva, Serjano Marcos Torquato Valle e José Alberto Silva Calazans. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verificou-se que o critério definidor, na espécie, será a antiguidade na carreira, tendo em vista que dois primeiros empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser a mais antiga na carreira dentre os demais (Resolução n.º 139/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle para exercer a coordenação do referido núcleo, na forma do arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação. 12) Processo n. 60273/2017. Assunto: Alteração de Resolução. Interessado: Marcus Vinicius Soares Alves.** **Deliberação:** foi esclarecido, inicialmente, que a relatoria deste feito coube à Conselheira Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, a qual solicitou a redistribuição do feito em razão da sua ausência nesta sessão, e por considerar que o caso requer uma análise célere pelo colegiado. Os autos foram então redistribuídos para a conselheira Joana D’arc de Almeida Bezerra Carvalho, que se declarou apta a apresentar o seu voto oralmente, concordando com a proposição apresentada na forma do texto da Resolução n. 152/2017-CSDP, aprovada à unanimidade pelo colegiado, na forma do anexo único desta ata. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Membro eleito

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro eleito

**Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho**

Membro eleito

**Fabíola Lucena Maia Amorim**

Membro eleito

**ANEXO ÚNICO DA ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Resolução n.º 152/2017-CSDP, de 28 de abril de 2017.

Altera dispositivos da Resolução de n.º 137-CSDP, de 18 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de no 251/2003;

**CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é dever da Defensoria Pública do Estado zelar pelo bom desempenho das atividades por si desenvolvidas, atendendo com regularidade ao princípio da eficiência, que deve arregimentar todo e qualquer serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os artigos 8º, 11, 20 e 24 da Resolução de n.º 137-CSDP, de 18 de outubro de 2016, passam a vigor com as seguintes alterações:

Art. 8º. (...)

§ 2º. O edital concederá prazo de 03 (três) dias úteis para as inscrições, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação na imprensa oficial. (NR)

Art. 11. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção. (NR)

Parágrafo único. Havendo recurso contra a decisão de que trata o artigo anterior, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial. (NR)

Art. 20. (...)

§ 1º. Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação. (NR)

§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação. (NR)

Art. 24. Esgotados os prazos de recurso e/ou decididos os eventualmente interpostos, o Defensor Público removido terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar em exercício no órgão de atuação, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato de remoção em Diário Oficial do Estado, o que será comprovado mediante certidão expedida pela Coordenação de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado a qual o órgão de atuação está vinculado. (NR)

§ 1º. Até que entre em exercício, o Defensor Público permanecerá atuando na Defensoria de origem e deverá apresentar à Corregedoria certidão comprobatória de inexistência de autos processuais pendentes de vista até a data imediatamente anterior à entrada em exercício no órgão de execução para o qual foi removido. (NR)

(...)

§ 3º. Em se tratando de remoção que implique alteração de Núcleo Sede e mudança de domicílio, a requerimento do interessado, poderá o Defensor Público Geral, em decisão fundamentada, estender o prazo estabelecido no *caput* em até mais 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Membro eleito

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro eleito

**Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho**

Membro eleito

**Fabíola Lucena Maia Amorim**

Membro eleito